

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/2015 – CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E O CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva e o **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.649.575/0001-99, com sede na Av. Borges de Medeiros, 997, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.430-041, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor Eduardo Carvalho Bandeira de Mello, brasileiro, casado, portador do RG nº 02724.93661 e inscrito no CPF sob o nº 264.034.047-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva – EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 03/2014 0831 007, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 18/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Clube de Regatas do Flamengo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 18/2015** fica prorrogado até 29/06/2016, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.





# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO 18/2015 – CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

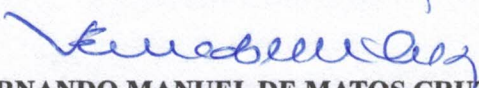
## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

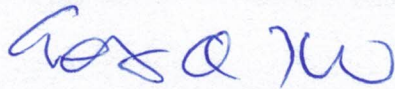
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 06 de maio de 2016.

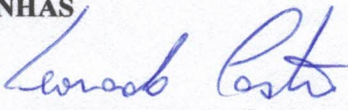
  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC

  
**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas

  
**EDUARDO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO**  
Presidente do Clube de Regatas do Flamengo

## TESTEMUNHAS

NOME –

  
Leonardo da Cunha de Mendonça Castro  
076.261.827-23

NOME –

  
CPF - 099.419.777-30

CPF -

